



Phoudrma, 19/11/69
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 20/69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial na quantia de - NC\$3.700,00 (Treis mil e setecentos cruzeiros novos), - para ocorrer despesas de pagamentos do Assistente Administrativo (3.1.1.1.0.5.), do Diretor de Fazenda (3.1.1.1.16.), e, do Secretário da J.S.M. (3.2.7.2.09).

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo anterior é, igualmente, o Executivo autorizado a utilizar-se de igual quantia das dotações abaixo discrimina das constantes do Orçamento vigente:

O - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Despesas Correntes - Despesas de Custeio

Pessoal - Pessoal Civil

a) - Vencimentos do Técnico em Contabilidade

de (3.1.1.1.16)..... 1.084,15

HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

A - ADMINISTRAÇÃO

Despesas de Capital - Investimentos

Obras Públicas

c) - Construção do Hospital Municipal (4.

1.1.0.7.2.)..... 2.615,85

TOTAL..... 3.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos Catorze dias - do Mês de Novembro de Hum Mil Novecentos e Sessenta e Nove.

Evilazio Rangel Cordeiro
EVILAZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Homero Gomes de Farias
HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.